



“NOSSAS RAÍZES – 2011”

REGULAMENTO – DESFILE FARROUPILHA - TEMÁTICO

Capítulo I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - O REGULAMENTO DO DESFILE TEMÁTICO FARROUPILHA tem por finalidade:

- I - preservar e divulgar os hábitos, os costumes, as tradições e o folclore rio-grandense;
- II - estabelecer normas claras, orientando e definindo as diretrizes para organização e participação, possibilitando a sua adoção por todas as entidades tradicionalistas e convidadas, pela Comissão Organizadora e demais seguimentos envolvidos no evento;
- III - facilitar a realização do evento e torná-lo homogêneo, permitindo que os participantes conheçam as regras antecipadamente sendo adotadas por todos os envolvidos no evento.
- IV – Preservar os laços de fraternidade entre as entidades participantes, organizadores, colaboradores, avaliadores, público assistente e demais envolvidos no evento, apoiado no que prescreve a CARTA DE PRINCÍPIOS DO MTG-RS.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES:

Art. 2º - Poderão fazer parte do “DESFILE FARROUPILHA - TEMÁTICO, em Porto Alegre, com a seguinte hierarquia”:

- I – Entidades filiadas ao MTG, juntamente com as entidades de caráter cultural devidamente reconhecidas na forma da lei – preferencialmente da 1ª RT, das Sub-Coordenadorias Zona Norte e Zona Sul – do município de Porto Alegre;
- II – Demais entidades tradicionalistas pertencentes aos municípios que integram a 1ª Região Tradicionalista;
- III – Entidades tradicionalistas, convidadas pela Comissão Organizadora, pertencentes as demais Coordenadorias do Rio Grande do Sul.

IV – PARTICIPANTES: Todos os participantes, deverão estar representando uma Entidade Tradicionalista, filiada ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, a qual será totalmente responsável nos termos do regimento do MTG.

V – As entidades componentes das invernadas temáticas do desfile poderão agregar entidades CONVIDADAS, sob sua responsabilidade e o devido conhecimento da Comissão Organizadora, nos termos do inciso IV deste capítulo.

Capítulo III

DAS COMISSÕES JULGADORAS E ORGANIZADORAS

Art. 3º - As comissões julgadoras deverão ser compostas por pessoas de conduta ilibada e de reconhecido conhecimento na área onde atuarem.

Art. 4º - A escolha das comissões julgadoras é de competência dos organizadores dos eventos a quem cabe proporcionar as condições indispensáveis para o desempenho da tarefa.

Art. 5º - As decisões das comissões julgadoras são irrecorríveis, exceto nos casos de erro de fato, cabendo às próprias comissões reformarem suas decisões quando necessário.

Art. 6º – A Comissão Julgadora será composta pelo número mínimo de cinco (05) avaliadores, conforme Artigo 8º - Capítulo IV, o qual emitirá uma nota geral para cada invernada do desfile.

Capítulo IV

DAS PREMIAÇÕES:

Art. 7º - Todas as entidades participantes receberão “DIPLOMA DE HONRA AO MERITO DE PARTICIPAÇÃO e/ou TROFÉU DE PARTICIPAÇÃO”.

Art. 8º - Todas as INVERNADAS TEMÁTICAS concorrerão à premiação nas seguintes quesitos:

- a) – Indumentária da Invernada;
- b) – Desfile Invernada a pé;
- c) – Representação Cênica;
- d) – Coreografia ou qualquer evolução corporal;
- e) – Harmonia de conjunto;
- f) – Contexto histórico da Invernada.

Será premiado de primeira ao quinto lugar, por ordem, considerando o somatório geral de todos quesitos.

Capítulo V

DAS RESPONSABILIDADES:

Art.9º - Serão desclassificadas as INVERNADAS que:

I - Não acatarem ao presente regulamento.

II - Desrespeitarem os concorrentes.

III - Não obedecerem aos horários estabelecidos.

IV - Não acatarem com respeito e dignidade as decisões dos juízes e da comissão organizadora.

V - Se algum participante apresentar sintomas ou indícios de embriaguez e/ou drogadição, durante o desfile a invernada será automaticamente desclassificada.

VI - Não será permitido ingerir qualquer tipo de bebidas alcoólicas durante a concentração e desenrolar do desfile e/ou ingestão de qualquer ingrediente que resulte em drogadição.

VII - Não cumprirem as diretrizes de indumentária do MTG e/ou temática abordada pelo evento.

VIII - As reclamações e denúncias, referentes aos incisos deste Artigo, somente serão recebidas se efetuadas no primeiro dia útil posterior ao desfile, por escrito, protocolada na Secretaria Administrativa do MTG-RS – Rua Guilherme Schell, nº 60 – Porto Alegre, a qual encaminhará à Comissão competente.

Art. 10º - Com o desfile em andamento, não será permitido aos integrantes manifestações pessoais aos assistentes, as quais fujam do contexto histórico abordado pela internada, tais como: abanos, sair da pista, atitudes que provoquem o atraso do desfile,...

Capítulo VI

DAS PENALIDADES

Art.11º - As penalidades podem ser de advertência, desclassificação, ou de eliminação do evento, de acordo com a gravidade da falta, a critério das comissões julgadora e organizadora do evento.

Art. 12º - São consideradas faltas graves:

I - Ofender ou afrontar a comissão julgadora e/ou organizadora do evento.

II - O porte de arma de fogo durante nos locais públicos do evento.

III - A embriaguez alcoólica para os participantes do desfile e/ou a drogadição.

IV - As rixas entre participantes dos eventos.

Art.13º - Além das penalidades estabelecidas neste capítulo, os infratores poderão ser submetidos ao que estabelece o Código de Ética do Movimento Tradicionalista.

Capítulo VII

DO DESFILE:

Art.14º - Os concorrentes deverão estar pilchados de acordo com as Diretrizes de Indumentárias definidas pela Comissão Organizadora MTG, respeitada a tradição e o folclore sul-rio-grandense.

Art.15º - Quando adotada a indumentária gaúcha para o desfile deverá seguir as diretrizes para pilcha gaúcha aprovada pelo MTG (vide regulamento site MTG) e orientação das pilchas históricas e trajes alternativos.

Art.16º - As encilhas dos animais serão compostas das peças conforme citações e descrições constantes nas DIRETRIZES PARA AS ENCILHAS DOS EQUINOS NAS ATIVIDADES CAMPEIRAS do MTG (vide site do MTG).

Art.17º - As diretrizes mencionadas poderão ser alteradas pela Comissão Organizadora somente para fins do desfile adequando-se a temática abordada.

Art.18º - Executar, em todos os momentos, exclusivamente, música regionalista que observe os gêneros e ritmos musicais reconhecidos como tradicionais gauchescos;

Art.19º - Quando se tratar de evento “nacional” ou “internacional” podem participar, quanto nas apresentações artísticas e/ou musicais representações do

folclore do local de origem, adequadamente inserido no contexto histórico do evento.

Capítulo VIII

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA:

Art. 20º – Todos os componentes participantes do desfile são responsáveis individualmente pela sua segurança pessoal e patrimonial, devendo sempre adotar medidas que também preserve os integrantes em geral.

Capítulo IX

II – REGRAS GERAIS

Art. 21º - Qualquer atividade realizada por entidade tradicionalista filiada ou com sua participação na organização, deve observar os ditames da Carta de Princípios do Tradicionalismo Gaúcho, bem como as entidades convidadas, especialmente:

Item VI; - Preservar o nosso patrimônio sociológico representado, principalmente, pelo linguajar, vestimenta, arte culinária, forma de lides e artes populares.

Item XIV; - Evitar atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem e venham em detrimento dos princípios da formação moral do gaúcho.

Item XVII; - Prestigiar e estimular quaisquer iniciativas que, sincera e honestamente, queiram perseguir objetivos correlatos com os do tradicionalismo.

Item XX; - Zelar pela pureza e fidelidade dos nossos costumes autênticos, combatendo todas as manifestações individuais ou coletivas, que artificializem ou descaracterizem as nossas coisas tradicionais.

Art. 22º - As atividades devem pautar pelo respeito aos princípios éticos e morais reconhecidos e propostos pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Art. 23º - Toda e qualquer atividade deve possibilitar a participação das diversas gerações, sem exclusão por questões de idade e/ou etnia, credos e valores.

Capítulo X

PRESCRIÇÕES FINAIS

Art. 24º - Entende-se por ambiente do evento tradicionalista aqueles espaços físicos onde ocorrem às atividades típicas da tradição gaúcha, competitiva ou não, devendo estar claramente delimitado no evento.

Art. 25º - O descumprimento da presente Diretriz, sujeitará a entidade filiada às sanções previstas no Regulamento Geral do MTG e o Patrão da entidade ao Código de Ética Tradicionalista.

Art. 26º - O presente regulamento, é determinado pela Comissão Organizadora dos Festejos Farroupilha.

Capítulo XI

COORDENAÇÃO DO DESFILE

Art. 27º – A Comissão dos Festejos Farroupilhas nomeará um Coordenador Geral do Desfile Temático, ao qual compete à nomeação de sub-coordenadores responsáveis por cada inverno componente do desfile.

I – Compete ao sub-coordenador à orientação, a fiscalização e adoção de medidas para que as entidades componentes da invernada sob sua responsabilidade atendam ao previsto neste regulamento, abordando de maneira cênica e coreográfica a temática anual do desfile, bem como o contexto histórico delegado a invernada sob o seu comando.

Art. 28º - Os integrantes da Coordenadoria do desfile nos termos do Artigo 27º deste Capítulo receberão uma verba indenizatória de despesas pré-estabelecida em previsão orçamentária do evento.

Capítulo XII

VERBA DE INCENTIVO

Art. 29º - Com objetivo de incentivar a participação das entidades tradicionalistas e propiciar o incremento de atividades tradicionalistas pelas Patronagens nas áreas artísticas, cultural, campeira e outras afins, a Comissão Organizadora destinará uma verba, em valores iguais, para cada INVERNADAS TEMÁTICAS DO DESFILE, em moeda corrente nacional pré-estabelecida. Esta verba será rateada entre as entidades componentes de cada INVERNADA TEMÁTICA e/ou na forma pré-estabelecida pelas entidades componentes da Invernada.

A Comissão Organizadora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

Capítulo XII

DESPESAS EXTRAS:

Art. 30º - Deverão ser previamente aprovadas pela Comissão responsável pelas finanças do evento.

Art. 31º - Mediante prévia autorização da coordenação do desfile temático poderá ser utilizado utensílios e/ou equipamentos sob as expensas da invernada.

Capítulo XIII

RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAL PARA O DESFILE:

Art. 32º - A solicitação de indumentárias e demais materiais a serem utilizados no desfile deverão ser requisitados até o dia 03 de setembro por escrito dirigido ao sub-coordenador da invernada.

Art. 33º - Será disponibilizado pela comissão do desfile o material previamente aprovado a partir do dia 10 de setembro.

Art. 34º - O material emprestado pela comissão do desfile e/ou aqueles financiados pela comissão deverão ser devolvidos até cinco dias úteis após o desfile, em local a ser divulgado pela comissão.

Capítulo XIV

INSCRIÇÕES E DIREITO DE IMAGEM:

Art. 35º – Toda invernada deverá fornecer a relação dos integrantes, informando nome e número da carteira de identidade – SSP.

Art. 36º – Automaticamente os participantes do desfile, individualmente, declaram conhecerem os termos do presente regulamento e aceitá-lo integralmente. Também declarando desde já que concordam com a liberação de direito de imagem para fins de divulgação, registro e transmissão do evento, dispensando formulários e/ou outras formalidades para tal fim.

Capítulo XV:

DOS RECURSOS:

Art. 37º – Os recursos referentes a reclamações citadas no artigo 9º - inciso VIII deverão ser entregues ao Coordenador Geral do Desfile ou seu representante legal, que encaminhará à Comissão Estadual dos Festejos Farroupilhas.

Comissão Estadual dos Festejos Farroupilha